



Relatório de Análise de Impacto

Nº do processo: 21000.018698/2026-37 Descrição: REVISÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MATERIAL PROPAGATIVO DE ESPÉCIES FLORESTAIS E DE ESPÉCIES DE INTERESSE AMBIENTAL OU MEDICINAL.
Tipo de Norma: Portaria
Unidade Responsável: DSV
Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
***.504.417-**	Elyson Santos Amaral	elyson.amaral@agricultura.gov.br	6132183212
***.081.281-**	BRUNO MAGALHAES RONCISVALE	bruno.magalhaes@agro.gov.br	6132183855
***.280.401-**	IZABELA MENDES CARVALHO	izabela.carvalho@agro.gov.br	6132182163
***.313.656-**	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA	leidiane.queiroz@agricultura.gov.br	3538291204
***.608.108-**	SAMANTA DEL VECCHIO NUNES	samanta.nunes@agro.gov.br	1137875439
***.461.056-**	MARIA IZABEL FURST GONCALVES	maria.furst@agricultura.gov.br	3132533139
***.326.329-**	SERGIO RICARDO DE PAULA PEREIRA	sergio.pereira@agro.gov.br	4832619952

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

A regulamentação da produção, da comercialização e da utilização de material propagativo de espécies florestais e de espécies de interesse ambiental ou medicinal é feita, atualmente, por meio da Instrução Normativa nº 17, de 26 de abril de 2017, com vistas às garantias de procedência, de identidade e de qualidade do material de propagação destas espécies, assegurados pela Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003. No entanto, a Instrução Normativa nº 17, de 2017, apresenta entraves e gargalos, identificados pela Coordenação-Geral de Sementes e Mudas na etapa de definição do problema regulatório, que dificultam o aumento em larga escala da produção de sementes e de mudas das espécies mencionadas, principalmente de material propagativo de espécies florestais nativas destinado à recuperação ecológica. Isso é particularmente importante em função do compromisso assumido pelo Brasil, no Acordo de Paris, de restaurar 12 milhões de hectares de florestas até o ano de 2030. Estima-se que com a produção atual levaríamos mais de 900 anos para o cumprimento da meta acordada. Além disso, existe falta de harmonização de conceitos e de

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

Acima de tudo, o amparo vem da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que instituiu o Sistema Nacional de Sementes e Mudas, mais especificamente o artigo 4º, que dispõe que "Compete ao Mapa promover, coordenar, normatizar, supervisionar, auditar e fiscalizar as ações decorrentes desta Lei e de seu regulamento", e do artigo 18, que determina que "O Mapa promoverá a organização do sistema de produção de sementes e mudas em todo o território nacional, incluindo o processo de certificação, na forma que dispuser o regulamento desta Lei". Também o Capítulo VI, do Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020, e em especial do artigo 81: "A produção e a certificação de sementes, de mudas e de material de propagação das espécies florestais e das espécies de interesse medicinal ou ambiental obedecerá ao disposto neste Capítulo, sem prejuízo das demais disposições deste Decreto e de norma complementar". O Decreto nº 12.642, de 1 de outubro de 2025, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Agricultura e Pecuária, em seu artigo 23, inciso III, alínea c, determina que compete à Secretaria de Defesa Agropecuária

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

Sim, o problema pode ser considerado uma prioridade institucional, uma vez que o Brasil se comprometeu no âmbito internacional a restaurar 12 milhões de hectares de florestas até 2030. Em virtude disso, o governo federal estabeleceu, por meio da Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017, o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), que propõe três arranjos de implementação: (1) A recuperação da vegetação nativa em áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito; (2) A recuperação da vegetação em áreas rurais de baixa produtividade, a partir do fomento a sistemas integrados de produção; e (3) A recuperação da vegetação nativa em áreas públicas (unidades de conservação, territórios indígenas e outros territórios coletivos). O avanço da agenda do Planaveg no país depende do desenvolvimento e do fortalecimento da cadeia de restauração ecológica, o que inclui uma oferta farta e diversificada de sementes de espécies nativas.

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

Cita-se as associações que representam produtores de sementes e de mudas de espécies florestais nativas, tais como a Associação Brasileira dos Produtores de Sementes e Mudas Nativas (Nativas Brasil) [presidencia@nativasbrasil.org.br] e a Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura (Coalizão Brasil) [faleconosco@coalizaobrasil.org], instituições que integram redes e grupos de coletores e produtores de material propagativo, como o Grupo de Trabalho de Pesquisa do Redário (Redário) [contatoreulario@socioambiental.org] e o Comitê Técnico de Sementes Florestais (CTSFS) [contato@abrates.org.br], representantes de laboratórios credenciados no MAPA para a análise de sementes de espécies florestais e de espécies de interesse ambiental ou medicinal [laboratorio@primeseeds.agr.br; paula.domene@sp.gov.br; renatagronomia@gmail.com; everton.almeida@ufopa.edu.br; lasgal@indea.mt.gov.br], representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) [vivian.vilela@mma.gov.br] e do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) [luiz.azevedo@florestal.gov.br; natalia.milanezi@florestal.gov.br], representantes do setor

5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente



Relatório de Análise de Impacto

- Agrava-se lentamente
 - Mantém-se estável
 - Resolve-se lentamente
 - Resolve-se rapidamente
 - Imprevisível
-



Relatório de Análise de Impacto

6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

Os maiores entraves da Instrução Normativa nº 17, de 26 de abril de 2017, identificados pela Coordenação-Geral de Sementes e Mudas, não são passíveis de serem solucionados por medidas não legislativas, como entendimentos, esclarecimentos e confecção de manuais em relação aos seus comandos. Ao contrário, exigem alteração textual de forma que se promova simplificação do processo de credenciamento de laboratórios de análise de sementes, do próprio processo de análise laboratorial de sementes, principalmente em relação às espécies nativas florestais e de interesse ambiental, usadas na restauração ecológica, e também, de simplificação do processo de inscrição da produção de material propagativo de espécies florestais e de espécies de interesse ambiental ou medicinal efetuada por pequenos produtores. Propostas de entendimento já foram tentadas, sem muito sucesso. Há necessidade também de se padronizar conceitos e procedimentos com o Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020, haja vista que o citado decreto trouxe desburocratização e simplificação de procedimentos e de exigências ao Sistema Nacional de Sementes

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

A regulamentação (revisão da atual normativa) tem como consequência esperada o aumento da produção regularizada de sementes e de mudas de espécies florestais nativas com objetivo de restauração ecológica, com impactos econômicos positivos diretos e desejados óbvios para os produtores de material propagativo, para os prestadores de serviço de semeadura e plantio e para os laboratórios de análise de sementes destas espécies. Espera-se um impacto econômico indireto positivo desejável em benefício dos fornecedores de insumos para os produtores de material propagativo. Do ponto de vista social, espera-se um grande impacto positivo direto e desejável, haja vista que esse material é produzido, em grande parte, por pessoas vinculadas a cooperativas e a associações de base comunitária composta por agricultores familiares, por comunidades tradicionais e indígenas e por assentados da reforma agrária. Espera-se que a simplificação das exigências e dos procedimentos permita que esses grupos produzam de forma regularizada com custos compatíveis. Do ponto de vista ambiental, como já discutido, espera-se a execução das metas do

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

Em virtude do exposto nos itens anteriores, não foram identificadas alternativas viáveis. As medidas não legislativas aplicadas até aqui (reuniões, discussões, entendimentos) não se mostraram eficazes nem efetivas. A inação se traduz em grande entrave à produção de material propagativo de espécies florestais nativas e, conseqüentemente, às ações necessárias e imprescindíveis de reflorestamento e recomposição ecológica no país, como forma de cumprir compromissos assumidos internacionalmente. A consecução do objetivo visado depende da edição de novo ato normativo que revogue e substitua o ato normativo vigente, uma vez que este se encontra defasado e antiquado.

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não
 Sim. Especificar.

A maioria dos países organiza seus setores de produção de material propagativo por meio de leis, de decretos regulamentadores e de outras normas infralegais que variam de país para país e que são promulgados pelas autoridades competentes, variando conforme a organização de cada Estado. Cita-se o exemplo da Argentina, que possui a sua lei maior que rege a matéria, a Ley de Semillas y Creaciones Fitogenéticas N° 20.247, de 30/03/1973. A mencionada lei é regulamentada pelo Decreto Reglamentario nº 2.183, de 21/10/1991. As normas de produção e comercialização propriamente ditas são estabelecidas por meio de Resoluções da Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentación, como no caso da Resolución 742/2001, que aprova as normas para a produção, comercialização e introdução de plantas de viveiro de videira ou suas partes. Observa-se, por meio da Resolución 742/2001, que a Argentina adota um modelo de regulamentação da produção de material propagativo, visando à sua identidade e qualidade, bem semelhante ao que existe no Brasil, com normas definidas para os responsáveis pela obtenção ou introdução de

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não
 Sim. Especificar.

Sim. Aplicam-se à produção, à comercialização e à utilização de sementes, de mudas e de material de propagação vegetativa de qualquer espécie, de forma mais ampla, as disposições da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e do Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020.



Relatório de Análise de Impacto

11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não
 Sim. Especificar.

Em primeiro lugar, em função das discussões ocorridas entre a Coordenação-Geral de Sementes e Mudanças, o setor regulado e órgãos governamentais (MMA e SFB), há indicação de que o ato normativo a ser proposto deva substituir e, por consequência, revogar a Instrução Normativa nº 17, de 26 de abril de 2017, pelos motivos que já foram discutidos neste relatório. Embora haja demanda no sentido de se promover a simplificação do processo de credenciamento para os laboratórios de análise de sementes de espécies florestais e também do processo de análise laboratorial de sementes em si, principalmente em relação às espécies nativas florestais utilizadas na restauração ecológica, entende-se que eventuais providências nesse sentido não afetariam as normas que atualmente disciplinam o processo de credenciamento de laboratórios, haja vista que toda a exceção poderia ser disciplinada no próprio ato normativo a ser proposto, com lastro nas disposições do artigo 47, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe que -Fica o Mapa autorizado a estabelecer mecanismos específicos e, no que couber, exceções ao disposto nesta Lei, para

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distingua os benefícios de curto, médio e longo prazo)

De forma mais ampla, a proposta visa trazer modernização e simplificação de exigências no disciplinamento da produção, da comercialização e da utilização de material propagativo de espécies florestais e de espécies de interesse ambiental ou medicinal. Mais especificamente, deseja-se o incremento na produção regularizada de sementes e de mudas de espécies florestais nativas com objetivo de restauração ecológica, removendo-se os entraves que atualmente dificultam essa produção, simplificando processos e exigências, sobretudo para produtores de material propagativo com menor porte econômico. Em virtude disso, espera-se, entre outras coisas: (1) o aumento do número de laboratórios credenciados para efetuar análise de sementes de espécies florestais nativas (curto prazo); (2) um maior número de produtores de sementes e de mudas de espécies florestais nativas regularizados (médio prazo); (3) o aumento da qualidade (germinação e pureza) das sementes e das mudas de espécies florestais nativas, bem como aumento da qualidade relacionada à diversidade genética necessária a este material (médio prazo); (4) a

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

Pretende-se, entre outras coisas: (1) estabelecer procedimentos simplificados para o credenciamento de laboratórios que efetuem análise de sementes de espécies florestais e de espécies de interesse ambiental ou medicinal; (2) estabelecer processo simplificado de análise de sementes destinadas à restauração ecológica; (3) ampliar o escopo de atuação de profissionais na responsabilidade técnica; (4) harmonizar conceitos e procedimentos entre a norma específica e a legislação superior, sobretudo o Decreto nº 10.586, de 2020; (5) revogar comandos obsoletos/desatualizados presentes na normatização vigente; (6) estabelecer mecanismos para concessão de tratamento diferenciado e simplificado para a inscrição da produção de material propagativo de espécies florestais e de espécies de interesse ambiental ou medicinal efetuada por pequenos produtores.

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não
 Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa
 Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA
 Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação
 Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados
 Outros. Especificar e quantificar:



Relatório de Análise de Impacto

16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)

O ato normativo a ser proposto objetiva atualizar exigências e procedimentos já existentes. Neste sentido, não é um ato que irá trazer grandes inovações dentro do arcabouço legal relativo à atividade de produção e comercialização de sementes e mudas de espécies florestais. E, conforme já foi salientado, as atualizações que ele pretende produzir nas normas representam, basicamente, simplificações nos procedimentos e nas exigências, revogação de comandos desatualizados e alinhamento com a legislação superior já em vigor. Desta forma, não se é de se esperar a existência de dificuldades administrativas ou financeiras para sua implementação. Aliado a isto, a proposta será elaborada com a participação de representantes dos mais variados segmentos da cadeia de produção de sementes e de mudas das espécies de interesse, sendo, ao final, um reflexo dos anseios e das demandas destes segmentos, verificados ao longo dos anos de vigência da normativa atual. Ainda assim, é provável que algumas ações precisem ser executadas, como a expedição de ofícios de esclarecimento por parte da área técnica competente do MAPA, a

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?
 Sim. Por quê?

Conforme já foi extensamente salientado, o ato normativo a ser proposto trata apenas de atualizar e de modernizar normas de produção de material propagativo já vigentes, simplificando os processos e os procedimentos tanto quanto possível. Entendemos, dessa forma, que os custos de implementação relacionados às ações descritas no item 16 deste relatório são baixos em comparação aos benefícios que são esperados com a publicação do ato normativo e que foram detalhados no item 12.

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.
 Sim. Relacionar.

A implantação do ato normativo a ser proposto depende da atuação das Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária, por meio de seus Serviços de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal, que são as áreas competentes para exercer a fiscalização do processo de produção de sementes, de mudas e de material de propagação vegetativa. Há dependência, também, dos órgãos estaduais de defesa agropecuária, que são legalmente responsáveis pela fiscalização do comércio estadual de sementes, de mudas e de material de propagação vegetativa e também de outras atividades do Sistema Nacional de Sementes e Mudas, quando houver delegação de competência por parte do MAPA. No entanto, estes órgãos já atuam na fiscalização atualmente. Será apenas uma simplificação de procedimentos.

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

Há tempos o MAPA vem recebendo demandas advindas de atores de diversos setores da cadeia produtiva e, principalmente, daqueles ligados à produção de material de propagação de espécies nativas destinada à restauração ecológica, os quais relatam a necessidade de revisão/atualização de determinadas disposições e comandos da Instrução Normativa nº 17, de 2017. A fiscalização agropecuária como um todo, incluindo-se os agentes responsáveis pela execução da fiscalização da produção nas unidades federativas, está ciente dessas demandas e concorda que são pontos que realmente limitam a produção de sementes e de mudas de espécies florestais nativas. Além disso, a própria fiscalização federal ao longo do tempo de vigência da normativa vem observando comandos e disposições que, em seu entendimento, apresentam-se anacrônicas ou incompletas e necessitam, dessa forma, ser revisadas/atualizadas/aprimoradas. É de se dizer, dessa forma, que as autoridades responsáveis pela fiscalização da produção de espécies florestais estão cientes dos objetivos que se pretende atingir com a eventual publicação do ato e da

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?



Relatório de Análise de Impacto

O ato normativo a ser proposto será elaborado com a participação ativa de Auditores Fiscais Federais Agropecuários que atuam na fiscalização da produção de sementes e de mudas de espécies florestais e espécies de interesse ambiental ou medicinal em diferentes unidades federativas e, possivelmente, com representantes de órgãos estaduais de defesa agropecuária de alguns estados. Dessa forma, a experiência e o conhecimento desses colaboradores, acumulados ao longo da utilização e aplicação cotidiana da IN nº 17/2017 desde a data de sua publicação, possibilitarão a elaboração de um texto normativo objetivo e preciso, circunscrito às necessidades que se apresentam. Entendemos, dessa forma, que a implantação do ato normativo a ser proposto não apenas é possível, como é considerada benéfica pelas autoridades encarregadas de aplicar seus comandos.

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.
 Sim. Relacionar.

No caso de eventual simplificação do processo de credenciamento para os laboratórios de análise de sementes de espécies florestais, entende-se que haveria necessidade de um período após a publicação do ato normativo para que o corpo técnico dos Laboratórios Oficiais de Análise de Sementes Supervisores promovam as adaptações necessárias no questionário que os laboratórios de análise interessados devem responder para dar início ao processo de credenciamento, bem como de preparar o treinamento a ser ministrado aos técnicos destes laboratórios requerentes antes da concessão do citado registro. Imagina-se a necessidade de um período de 4 meses para a consecução destes procedimentos. Em relação ao setor produtivo, há proposição de se suprimir o comando que dispensa aqueles que produzam até 10.000 mudas por ano de espécies florestais ou espécies de interesse ambiental ou medicinal nativas das exigências da normativa e, em substituição, de se conceder tratamento diferenciado e simplificado para a inscrição da produção de material propagativo de espécies florestais e de espécies de interesse ambiental ou

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício
 Reunião
 Consulta Pública
 Audiência Pública
 Câmara Setorial
 Outros. Especificar:

23 - Observações adicionais:

Não se aplica.